



CONGRESSO NACIONAL

MPV 610

00046

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 10/04/2013	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 610, de 2013			
AUTOR DEPUTADA GORETE PEREIRA - PR/CE	Nº PRONTUÁRIO 100			
TIPO 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☒ ADITIVA 5 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Acrescente-se ao caput e §§ 1º e 2º do art. 4º da Medida Provisória 610, de 2013, a seguinte redação:

“Art. 4º Fica a Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB autorizada a doar milho aos governos estaduais, no ano de 2013, inclusive o adquirido nos termos do art. 2º da Medida Provisória nº 603, de 18 de janeiro de 2013, quando destinados à venda a pequenos e **médios** criadores de aves, suínos, bovinos, caprinos e ovinos, localizados em Municípios da área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene em situação de emergência ou em estado de calamidade pública.

§ 1º A situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá ser reconhecida pelo Poder Executivo federal, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e de sua regulamentação.

§ 2º O médio criador de aves, suínos, bovinos, caprinos e ovinos pagará 20% a mais pela compra do milho disposto do art. 4º.

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista a dificuldade de no Semiárido nordestino dimensionar os criadores, por uma questão de isonomia e de ampliação da justiça entendemos que a inclusão dos médios criadores contribuirá para o desenvolvimento da região.

ASSINATURA

[Assinatura manuscrita]

Secretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/4/2013 às 17:14
Bruno Brey Vieira - Mat. 257683